



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA – RS**

**Parecer CME N° 05/2008**

**Processo n° 929/2007**

*Autoriza o Funcionamento da  
Bigbaby Escola de Educação Infantil e  
aprova Regimento Escolar.*

**1 – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deste município encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de Autorização de Funcionamento, bem como aprovação do Regimento Escolar da Bigbaby Escola de Educação Infantil, situada na Rua Emílio Weissheimer, 547, Bairro São Luiz, em Farroupilha.

A mantenedora está cadastrada neste Conselho sob número 003/2007.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções do Conselho Municipal de Educação nos 02 e 04 de 17 de maio de 2007 e contém as seguintes peças:

- 1.1. Ofício;
- 1.2. Justificativa;
- 1.3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
- 1.4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
- 1.5. Ata de criação da escola;
- 1.6. Cópia atualizada do CNPJ da escola de educação infantil;
- 1.7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal;
- 1.8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola;

- 1.9. Alvarás: localização, secretaria municipal da saúde, corpo de bombeiros;
- 1.10. Preenchimento do formulário - anexo III contido na resolução 04/2007 do CME;
- 1.11. Planta baixa da escola;
- 1.12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução do CME nº 03 de 17 de maio de 2007;
- 1.13. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando a totalidade de condições de estrutura física, pedagógica e de pessoal para o atendimento de crianças de zero a 5 anos.

## **2 – ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise das peças do Processo com base na Legislação vigente permite à Comissão de Educação Infantil concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções 02 e 04 de 17 de maio de 2007, com infra-estrutura, recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Bigbaby Escola de Educação Infantil dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais.

A Bigbaby Escola de Educação Infantil adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a educação infantil na faixa etária de zero a 5 anos.

Este Conselho informa que há Recursos Humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

## **3 – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:

- A autorização de funcionamento da Bigbaby Escola de Educação Infantil

para a oferta de educação infantil na faixa etária de zero a 5 anos, na Rua Emílio Weissheimer, 547, Bairro São Luiz, em Farroupilha.

- Aprovação do regimento Escolar.

Alerta-se a Mantenedora e a Bigbaby Escola de Educação Infantil para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, e na Resolução CEED nº 267, de 10 de abril de 2002;
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano conforme a Resolução 04 do CME de 17 de maio de 2007, anexo IV;
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CME nº 01, de 8 de março de 2007, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no ensino fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 07 de julho de 2008.

*Comissão de Educação Infantil:*

Deisi Noro  
Márcia Bortolozzo Gasparin  
Simone Teresinha Miorelli  
Silvia Bohm Agusti

*Comissão de Ensino Fundamental:*

Flávia Inês Moroni Bartelli  
Márcia Maria Pasqual Brambilla  
Maria de Fátima Höckeke Hennig  
Silvana Bristot Trost

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão.

Márcia Elisa Rombaldi  
Presidente